

Condições Gerais de Contratação

Estas Condições Gerais de Compra (CGC) se aplicam aos Pedidos de Compra/Serviços ("Pedido").

Esta CGC não se aplica aos casos em que já contrato entre fornecedor e a Anglo American, com o mesmo escopo.



Aplicáveis para todos os pedidos

1. Contratação

O FORNECEDOR concorda em negociar com a ANGLO AMERICAN por meio de qualquer plataforma eletrônica escolhida por esta, e a aceitar os requisitos estabelecidos pela plataforma atual (Ariba Inc). A utilização da plataforma poderá incluir um dos seguintes métodos de negociação de compras, listados em ordem de preferência:

(a) Integração business to business - como a integração de pedidos, faturas e outros documentos eletrônicos;

(b) Troca de documentos eletrônicos por meio da rede de compras.



2. Vigência

2.1 início

O Pedido entrará em vigor na data de seu envio pela ANGLO AMERICAN, por meio físico ou e-mail, exceto em caso de expressa recusa (por meio físico ou e-mail) do FORNECEDOR, em até 01 (um) dia útil.

2.2 Término antecipado

O Pedido poderá ser rescindido:

(i) imediatamente de forma motivada em caso de descumprimento contratual;

(ii) de forma imotivada, mediante aviso-prévio de 30 dias corridos, a contar do envio da comunicação.

3. Faturamento

O FORNECEDOR deverá emitir a Nota Fiscal com as mesmas informações do Pedido e, em caso de divergência, o FORNECEDOR deverá solicitar à ANGLO AMERICAN a readequação do Pedido.

No corpo da nota fiscal deverão constar as seguintes informações:

- CNPJ do FORNECEDOR;
- CNPJ da filial da ANGLO AMERICAN correspondente;
- NCM;
- Descrição detalhada do item faturado;
- Part Number e/ou referência;
- Unidade de medida;
- Preço;
- Quantidade;
- Condição de pagamento;
- Impostos incidentes e retidos;
- Número do Contrato e Pedido de Compras;
- Aplicação de benefício fiscal no campo de "Informações Complementares";
- Número da SES.

O FORNECEDOR deverá enviar a Nota Fiscal conforme abaixo:

3.1

No caso de Nota Fiscal Eletrônica: Caixa definida para o Centro de entrega

NFeAFMinasRio000197@angloamerican.com
Faturadas contra o CNPJ 002.359.572/0001-97

NFeAFMinasRio000278@angloamerican.com
Faturadas contra o CNPJ 002.359.572/0002-78

NFeAFMinasRio000359@angloamerican.com
Faturadas contra o CNPJ 002.359.572/0003-59

NFeAFMinasRio000430@angloamerican.com
Faturadas contra o CNPJ 002.359.572/0004-30

NFeAFMinasRio000510@angloamerican.com
Faturadas contra o CNPJ 002.359.572/0005-10

NFeAFMinasRio000600@angloamerican.com
Faturadas contra o CNPJ 002.359.572/0006-00

NFeAFMinasRio000782@angloamerican.com
Faturadas contra o CNPJ 002.359.572/0007-82

3.2

No caso de Nota Fiscal de Serviço
Talonário:

Anglo American Minério de Ferro Brasil, Caixa postal nº 8042

Endereço: Rua Maria Luiza Santiago, 200, 8º andar, CEP: 30360-740 - Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte - MG.

3.3

No caso de Nota Fiscal acompanhar o Produto: Almoxarifado do Local de Entrega definido neste Pedido.

Pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, constante do cadastro da ANGLO AMERICAN, respeitado o expediente bancário de Belo Horizonte (MG).



A ANGLO AMERICAN rejeitará as notas fiscais ou faturas que não cumpram as instruções contidas acima ou entregues pelo FORNECEDOR fora do mês de competência, sendo certo que caberá ao FORNECEDOR emitir novo documento de cobrança sem ônus à ANGLO AMERICAN.

Em caso de alegação de falta do produto ou atraso na entrega pelo FORNECEDOR, a ANGLO AMERICAN poderá aplicar as consequências previstas nesta CGC.

Uma vez faturado o Pedido pelo FORNECEDOR, entende-se que as condições previstas nesta CGC foram devidamente aceitas.

4. Vícios e defeitos

No caso de vícios ou defeitos ocultos, detectados dentro do prazo definido no campo "Informações Complementares", subcampo "Garantia", as substituições ou reparos serão feitos por conta do FORNECEDOR e o prazo de garantia será reiniciado em relação à parte do fornecimento afetado.

5. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo definido no campo de Condições de Pagamento do Pedido, contado a partir da data da apresentação do documento de cobrança à ANGLO AMERICAN.

O FORNECEDOR está de acordo que não será cabível qualquer solicitação de aumento de preço e/ou do prazo para conclusão da entrega/serviços em decorrência de

quaisquer erros ou omissões de sua parte na avaliação do estabelecido no Pedido.

6. Atraso de Pagamento

A ANGLO AMERICAN não pagará compensação monetária por atraso de pagamento ocorrido por conta exclusiva do FORNECEDOR.

Pagamentos em atraso, por culpa exclusiva da ANGLO AMERICAN, estarão sujeitos à multa de mora diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos de um por cento) do valor da fatura, limitado a 2% (dois por cento). Não haverá a incidência de juros de mora.



7. Ausência de vínculo entre as partes

Não existe vínculo de emprego entre os empregados do FORNECEDOR e a ANGLO AMERICAN, sendo o FORNECEDOR o único responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados.

8. Garantia

O FORNECEDOR garante atender as especificações técnicas, bem como se responsabiliza pelo funcionamento, adequação, qualidade e desempenho dos produtos/serviços, independentemente dele ser o fabricante ou distribuidor do produto ou prestador dos serviços.

9. Recusa dos pedidos

Caso os serviços/produtos sejam justificadamente recusados pela ANGLO AMERICAN por qualquer motivo de

responsabilidade do FORNECEDOR, a multa prevista no item abaixo será devida. A Anglo American definirá novo prazo para o refazimento dos serviços e/ou entrega dos produtos não aceitos.

10. Multa

Independentemente de notificação prévia, caso o FORNECEDOR não cumpra com quaisquer de suas obrigações decorrentes destas CGC ou do Pedido, ele ficará sujeito ao pagamento de uma multa diária, não compensatória, por obrigação descumprida, desde o dia do descumprimento até a data do cumprimento da obrigação inadimplida, a qual corresponderá a até **0,5% (meio por cento)** do valor total do Pedido, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do Pedido.

Caso a obrigação descumprida não seja sanável, o FORNECEDOR estará sujeito ao pagamento de multa de natureza não compensatória a até **10% (dez por cento)** do valor total do Pedido que será exigível a partir de comunicação formal, por escrito, da ANGLO AMERICAN neste sentido.

11. Cessão

O Pedido obriga cada uma das Partes e os seus sucessores e cessionários autorizados. A ANGLO AMERICAN deverá consentir por escrito sobre qualquer cessão ou transferência do Pedido.

12. Duplicata

O FORNECEDOR não poderá extrair duplicata da fatura emitida em razão do fornecimento/serviço, ou qualquer outro documento hábil a instrumentalizar protesto,

podendo sofrer penalidade equivalente ao dobro do valor do documento indevidamente extraído, sem prejuízo de representação criminal, propositura de ação para reparação de danos e das demais cominações previstas neste Pedido.

13. Caso fortuito ou força maior

Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações aqui contraídas em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

14. Anticorrupção



A

Além do Anexo Política de Integridade nos Negócios do Grupo ANGLO AMERICAN, as Partes obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada extinção do vínculo contratual, com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas em lei.

B

As Partes não poderão dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor ou terceiros da outra Parte. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos.

C

A CONTRATADA somente poderá representar a ANGLO AMERICAN perante órgãos públicos quando autorizada, no corpo do próprio Contrato ou mediante autorização expressa de representante da ANGLO AMERICAN com poderes para assim proceder.

D

A CONTRATADA e seus empregados, quando agirem em nome ou defendendo interesses da ANGLO AMERICAN perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento, para a CONTRATADA ou para a ANGLO AMERICAN.

E

As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento dos contratados da ANGLO AMERICAN: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013.

F

A Parte, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciará espontaneamente o fato à outra Parte, de forma, que juntos, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Contrato tem condições de continuar vigente.

15. Obrigações

São obrigações do FORNECEDOR, além daquelas já estipuladas no Pedido e em seus anexos:

A

Executar o fornecimento/serviço com diligência e o mais alto padrão de qualidade, respondendo diretamente pela sua qualidade e execução no prazo, modo e condições dispostas no Pedido e nessas CGC, respeitando todas as leis e normas vigentes, além das normas internas da ANGLO AMERICAN;

B

Fornecer os Produtos em perfeitas condições de uso e de operação, segundo a finalidade a que se destinam;

C

Guardar sigilo das informações sobre a ANGLO AMERICAN a que tiver acesso ou conhecimento na execução do escopo do Pedido ou dele decorrentes, obrigando-se a não as divulgar ou utilizá-las junto a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela ANGLO AMERICAN;

D

Comunicar por escrito à ANGLO AMERICAN, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa, de alguma maneira, afetar a execução do Pedido;

E

Defender, indenizar e manter indene a ANGLO AMERICAN de todos os danos, perdas e despesas, incluindo honorários advocatícios, que venha a sofrer ou a incorrer, incluindo todas as reclamações, demandas e ações resultantes do Fornecimento/Serviço objeto do Pedido;

F

Manter sob sua integral responsabilidade, seguros contra acidentes de qualquer natureza, durante todo o período do fornecimento, em companhia seguradora de idoneidade e solvência reconhecidas;

G

Cumprir com todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou tributária relativas ao seu pessoal alocado para a execução dos Serviços, recolhendo todos os tributos e quaisquer contribuições aplicáveis, assumindo, em consequência as responsabilidades daí decorrentes, quando aplicável, pois, sendo a prestação dos Serviços de natureza civil, não caracteriza, em hipótese nenhuma, vínculo de natureza trabalhista entre os profissionais, sócios, administradores, representantes ou prepostos da CONTRATADA e a ANGLO AMERICAN;

H

Permitir à ANGLO AMERICAN, quando solicitado, que efetue auditorias nos documentos do FORNECEDOR, dentro do escopo do Pedido;

I

Obter com os órgãos competentes, todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos Serviços, bem como os produtos, equipamentos e softwares aplicáveis aos mesmos, a não ser quando fornecidos pela ANGLO AMERICAN;

J

Devolver à ANGLO AMERICAN na conclusão dos Serviços, todo e qualquer documento que tenha sido disponibilizado para possibilitar a sua execução;

Condições específicas para fornecimento de materiais

1. Recebimento



16. Foro e lei



Estas CGC e o Pedido são regidos pelas leis brasileiras e o Foro eleito é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ao receber o pedido de compra, o FORNECEDOR deverá confirmar TODAS as condições comerciais.

Caso encontre divergência sobre o que foi negociado o FORNECEDOR, deverá informar à ANGLO AMERICAN, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento do pedido.

A inconsistência será analisada, retificada ou ratificada entre as partes antes do FORNECEDOR proceder ao faturamento. Para atendimento via loja in company, este pronunciamento por parte do FORNECEDOR deverá ocorrer no mesmo dia do recebimento da ordem de compra.

2. Envio da nota fiscal



O FORNECEDOR deverá enviar:

1. as notas fiscais de serviços para o endereço eletrônico
NFSE@angloamerican.com

2. as notas fiscais de materiais para os endereços eletrônicos:
nfmtat.logistica@angloamerican.com

3. Para entrega dos documentos fiscais à ANGLO AMERICAN NÍQUEL, o fornecedor deverá enviar as notas fiscais para o endereço eletrônico
nfeniquel@angloamerican.com.

3. Pagamento por modalidade de frete



Frete FOB

O pagamento será efetuado de acordo com o prazo estabelecido no resumo do Pedido de Compra após a retirada do material pela Transportadora na origem e o envio da Nota Fiscal/Fatura (DANFE E XML) para os e-mails:

nfmtat.logistica@angloamerican.com e-mail da caixa de recebimento dos arquivos XML, de acordo com o centro de destino.

Frete CIF

O pagamento será efetuado de acordo com o prazo estabelecido no resumo do Pedido de Compra após a entrega efetuada e aceita pela ANGLO AMERICAN no Almoxarifado de destino da Mercadoria. Neste caso, antes do embarque da mercadoria, a Nota Fiscal/Fatura (DANFE E XML) deverá ser enviada para o e-mail da caixa de recebimento dos arquivos XML de acordo com o centro de destino.

Em caso de descumprimento do procedimento acima, os pagamentos serão retidos e a mercadoria será devolvida com todos os custos por conta do FORNECEDOR.

OTIF

O FORNECEDOR deverá cumprir o prazo de entrega do Fornecimento conforme acordado entre as Partes e o índice de entrega (OTIF ≠ On time in full) de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos materiais solicitados pela ANGLO AMERICAN, aceitos e entregues no prazo pelo FORNECEDOR. Ocorrendo atraso no cumprimento de qualquer marco, prazo de entrega, quantidade ou etapa indicada no Pedido de Compra, o FORNECEDOR responderá pelo pagamento de uma multa diária, não compensatória, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do Pedido de Compra, limitado a 10% do valor total estimado do Pedido de Compra, podendo a ANGLO AMERICAN glosar ou reter este valor dos próximos pagamentos devidos ao FORNECEDOR.

Condições específicas para contratação de serviços

1. Período de medição



O FORNECEDOR apresentará à ANGLO AMERICAN o boletim de medição, no padrão ANGLO AMERICAN, abrangendo o serviço efetivamente executado no período compreendido entre o dia 11 do mês anterior e o dia 10 do mês corrente e receberá a SES emitida até o dia 19 do mês corrente.

2. Envio da nota fiscal



O FORNECEDOR deverá enviar até o dia 20 do mês corrente:

O FORNECEDOR não poderá emitir notas bem como nenhum pagamento será realizada nos três últimos dias úteis do mês. Caso a data de pagamento recaia sobre este período, haverá a prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que tal fato seja considerado como mora e, portanto, não gerando quaisquer penalidades para a ANGLO AMERICAN.

Nota Fiscal de serviço para IOB somente poderá ser emitida após recebimento do documento SES (documento de liberação do serviço), sendo obrigatório o envio da NF para nfse@angloamerican.com.

Nota Fiscal de serviço para NIQUEL somente poderá ser emitida após recebimento do BMS (boletim de medição de serviços) aprovado, sendo obrigatório o envio da NF para nfseniquel@angloamerican.com

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular"), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ("LGPD"), além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da Anglo American, o que inclui dados de terceiros a ela vinculados, nos termos do documento anexo a este contrato, que pode ser acessado em:

<https://aa.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0878-0A9D-FA1F-6FB0>

3. LGPD



4. Indicador de Performance e Segurança



A CONTRATADA deverá cumprir o indicador de Performance de Segurança.

O indicador mínimo acordado entre as partes e que deverá ser alcançado pela CONTRATADA é de no mínimo **90%** (noventa por cento).

Sendo que em caso de não cumprimento o FORNECEDOR responderá pelo pagamento de uma multa diária, não compensatória, correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado da Ordem de Serviço, limitado a **10% do valor total** estimado da Ordem de Serviço, podendo a ANGLO AMERICAN glosar ou reter este valor dos próximos pagamentos devidos ao FORNECEDOR.

5. Gestão de Desempenho de Contratadas - CPM



Requisitos SAP Fieldglass:

A

O representante da Anglo American contextualizou à Contratada sobre a implementação do Projeto Gestão de Desempenho de Contratadas (CPM) que visa garantir como pontos principais melhorar a segurança física e psicológica das contratadas.

v. A Contratada deverá, após a migração, realizar o processo de mobilização e desmobilização de seus recursos, obrigatoriamente, através do SAP Fieldglass, assegurando que todas as informações necessárias estejam corretamente inseridas e atualizadas nesta plataforma.

B

Ficou acordado que a Contratada garantirá aderência aos requisitos do SAP Fieldglass relacionadas à integração, uso do sistema SAP Fieldglass e responsabilidades adicionais para mobilização empregados/terceiros para execução dos Serviços no site da Anglo American. Adicionalmente:

vi. Após a migração, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, o lançamento e a gestão de Service Entry Sheets (SES) no SAP Fieldglass. A Contratada deve assegurar a precisão e a integridade das informações fornecidas na SES, os quais, uma vez aprovados pela Anglo American, autorizam a emissão de nota fiscal correspondente aos Serviços.

i. A Anglo American fará a completa migração dos pedidos abaixo relacionados bem como todos os dados dos empregados mobilizados em cada pedido.

vii. A Contratada compromete-se a seguir todas as diretrizes e procedimentos fornecidos pela Anglo American relativos ao uso do SAP Fieldglass, incluindo, mas não se limitando, ao cadastro de empregados, lançamento de horas trabalhadas, submissão de pagamentos, conformidade com políticas de segurança da informação e elaboração de relatórios periódicos.

ii. As Partes acordam que os dados dos terceiros serão migrados da forma que está no cadastro da Anglo American hoje, mas que a Contratada deverá, no Sistema SAP Fieldglass, fazer verificações e as devidas correções e ajustes (se necessário).

viii. Quaisquer custos associados à implementação, treinamento ou manutenção necessários para a utilização do SAP Fieldglass pela Contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

iii. A Contratada deverá integrar suas operações e sistemas de gestão ao SAP Fieldglass, utilizado pela Anglo American para gestão de serviços e contratados externos, bem como para realizar as medições.

ix. A Contratada deverá notificar imediatamente a Anglo American sobre qualquer problema técnico, inconsistência de dados ou questões de segurança relacionadas ao uso do SAP Fieldglass.

iv. A Contratada será responsável por garantir que sua equipe esteja adequadamente treinada e capacitada para utilizar o sistema SAP Fieldglass, atendendo a todos os requisitos técnicos e operacionais definidos pela Anglo American e pelo fornecedor do sistema.

As Partes convencionam que este documento poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma digital ou eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.